



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Itabirito**  
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 13/2023**

## **APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR**

**O DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS ITABIRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019, Seção 2, Página 29, retificada pela Portaria IFMG nº 173/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Seção 2, Página 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, torna público o presente edital, cujo objetivo é fortalecer a política institucional estimulando a divulgação da produção científica do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito, a partir do apoio à participação de servidores do referido *campus* em eventos no País e no exterior.

Considera-se como diretrizes deste edital, a Resolução nº 21 de 22 de Julho de 2019, que dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital visa à concessão de recursos de apoio financeiro à participação individual de servidores do IFMG – Campus Avançado Itabirito em eventos científicos no País e no exterior.

1.2 Este edital tem como objetivo apoiar a apresentação de trabalhos de caráter científico, técnico-científico ou extensionista por servidores em congressos, mostras, seminários, dentre outros, nacionais ou internacionais, no País ou no exterior.

1.3 Serão custeadas somente as participações em eventos que atendam às normas estabelecidas neste edital.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

#### **2.1 DO(A) SOLICITANTE**

a) Ser servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Itabirito.

b) Não estar afastado(a) por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro.

c) Ter formação compatível, experiência e/ou realizar atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática da ação, comprovada por meio do Currículo Lattes atualizado em até, no máximo, dois meses antes da data da solicitação.

d) Em caso de apresentação de trabalho, o texto deve indicar o solicitante como autor(a) ou co-autor(a) e ser apresentado em formas como: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras.

e) Se houver apresentação de trabalho, ele deve:

1. ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
2. divulgar o nome da Instituição e
3. ser aprovado pela Comissão Avaliadora, das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País e no Exterior do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito, identificada como CAC - Comissão de Ações de Capacitação.

f) Cumprir o interstício de 01 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos no País e no exterior.

### **3. DAS NORMAS ESPECÍFICAS**

3.1 Em caso de apresentação em eventos com trabalho em coautoria, apenas um(a) dos(as) autores(as) receberá apoio financeiro.

3.2 Caso haja financiamento do(a) solicitante por fonte externa ao IFMG, o valor correspondente a esta quantia será decrescido no valor do apoio financeiro obtido por meio deste edital.

3.3 No caso de eventos no exterior, a saída de servidores do País estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do Reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta saída ser solicitada com antecedência mínima de quarenta e cinco dias corridos da data prevista para a viagem.

3.4 De acordo com o Decreto 91.800/1985, a portaria de afastamento do país será emitida com base no artigo 1º, inciso II, qual seja, "com ônus limitado".

3.5 Em todos os casos previstos, as ações a serem desenvolvidas devem: (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG, (ii) divulgar o nome da Instituição e (iii) ser aprovadas pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito em ações no País e no exterior, doravante chamada de Comissão Avaliadora.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros para a concessão do apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito em eventos científicos no País e no exterior ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito.

4.2 Os recursos financeiros deste edital são oriundos do percentual destinado à capacitação da matriz orçamentária do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4.3 O valor máximo destinado a cada etapa deste edital será divulgado junto ao Edital 13/2023 - SEI 23810.000477/2023-51, Anexo I - Calendário para submissão de solicitações de apoio - 2023, dentro do limite máximo definido no item 4.2.

4.3.1 Caso haja mais de uma etapa, o montante destinado a cada etapa será de 50% do total dos recursos disponibilizados neste edital.

4.3.2 O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente, conforme o Anexo I.

4.4 Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, ele será destinado à próxima etapa.

4.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos(as) solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo I e no Anexo II.

4.5.1 Em cada etapa, serão contemplados, no máximo, os(as) 04 (quatro) primeiros(as) solicitantes classificados(as), conforme o Anexo II - Tabela de distribuição de recursos financeiros.

4.5.2 O valor disponível para cada etapa, conforme o Anexo I, será distribuído entre os(as) contemplados(as) na proporção prevista no Anexo II.

4.6 Para efeito de estimativa de gastos podem ser apresentados pelo(a) solicitante os seguintes itens: despesas de hospedagem, alimentação, transportes, inscrição e taxas de submissão de trabalhos em eventos científicos, quando for o caso.

4.6.1 No momento da prestação de contas, podem ser apresentados também comprovantes de pagamento de taxas de inscrição em congressos e em cursos e minicursos paralelos ao evento.

4.7 O apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, em reais (R\$) e está condicionado às regras deste edital.

4.7.1 Conforme Orientação Normativa MPOG nº 3 de 11 de fevereiro de 2015, artigo 12, será registrado no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) um valor único referente à despesa, sem discriminação de diárias e passagens.

4.7.2 O(A) servidor(a) que solicitar apoio financeiro por meio deste edital está ciente de que o IFMG – *Campus* Avançado Itabirito não custeará o valor total das diárias e compra de passagens, fazendo jus unicamente ao apoio financeiro objeto deste edital.

4.8 O prazo para o pagamento do apoio financeiro concedido dependerá da tramitação interna do processo no SEI e da disponibilização do orçamento do Governo Federal, não havendo garantia de prazo para atendimento da demanda.

## **5. DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas dentro dos prazos previstos para cada etapa no Anexo I. Em acréscimo, para pleitear o apoio financeiro, o PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) deve prever a participação no evento. Em caso contrário, a inscrição será revogada.

5.2 A solicitação de apoio à participação em eventos científicos deverá ser encaminhada via abertura de processo do tipo **“Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”** no SEI.

5.2.1 O solicitante deverá incluir neste processo todos os documentos, formulários e manifestações e encaminhá-lo para a Unidade **SEI IFMG: CAIT-CAC**

5.2.2 A documentação necessária para a inscrição está relacionada a seguir:

a) Comprovante de submissão do trabalho no evento, que conste o nome do(a) autor(a), título do trabalho e tipo de apresentação, se houver apresentação de trabalho.

b) Versão completa ou resumo do trabalho na língua oficial em que será apresentado no evento, se houver apresentação de trabalho.

c) Formulário **“Solicitação de Participação em Eventos”** preenchido, disponível no SEI IFMG dentre os modelos de formulários para os processos do tipo - **“Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”**.

d) Formulário **“Form. Pontuação de Currículo de Solicitante”**, disponível no SEI IFMG dentre os modelos de formulários para os processos do tipo - **“Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”**.

e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro à agência de fomento de pesquisa ou documento que comprove a impossibilidade da inscrição, tais como calendário anual não lançado pela agência de fomento.

5.2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante, reservando-se ao IFMG - *Campus* Avançado Itabirito o direito de excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado, posteriormente, serem as informações inverídicas.

5.3 Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição definido no Anexo I.

## **6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1 - A comissão avaliadora será composta por no mínimo 3 (três) servidores do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito, sendo que os mesmos não podem estar envolvidos em nenhuma proposta submetida a este edital, seja com autor, coautor, ou membro da equipe do trabalho a ser avaliado.

6.2 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação ocorrerá em conformidade com o Anexo III - Critérios de avaliação para apresentação de trabalhos em eventos, conforme itens a seguir:

- a) Avaliação do trabalho e do evento.
- b) Forma de apresentação e publicação de trabalho.
- c) Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional.
- d) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.2.1 A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas, conforme o Anexo III.

6.2.2 Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

6.3 A Direção Geral homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá o apoio financeiro aos(às) solicitantes classificados(as) e contemplados(as) com recursos conforme o Anexo II, considerando as prioridades e objetivos descritos neste edital e a dotação orçamentária.

6.4 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir maior tempo de efetivo serviço no *Campus* Avançado Itabirito.
- b) Possuir maior idade.

6.5 O solicitante que tiver o apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis para declarar-se ciente do apoio financeiro concedido, a partir da data de publicação do resultado final no sítio <https://www.ifmg.edu.br/itabirito>.

6.5.1 Para declarar-se ciente do apoio financeiro concedido, deverá preencher e adicionar ao mesmo processo criado para a solicitação a “**Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido**”, disponível no processo SEI IFMG do tipo “**Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos**”.

6.5.2 Aqueles que não se manifestarem dentro do prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

## 7. DA LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá enviar, junto ao mesmo processo no SEI IFMG, em até 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Formulário “**Solicitação de Participação em Eventos**”, disponível no processo SEI IFMG do tipo “**Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos**”;
- b) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se houver apresentação de trabalho;
- c) Resultado da solicitação de apoio financeiro à agência de fomento ou documento que comprove a impossibilidade da inscrição, tais como calendário anual não lançado pela agência de fomento.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Após a publicação do resultado preliminar, o solicitante poderá encaminhar recurso à Comissão de Avaliação. O recurso deverá ser submetido no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de divulgação do resultado, incluindo documento do tipo “**Despacho**” no mesmo processo aberto no SEI IFMG, com a fundamentação necessária baseada nos documentos apresentados no ato da solicitação.

8.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de solicitação não serão aceitos para fins de recurso.

8.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Para a finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar ao Setor de Administração e Planejamento(SAP) do *campus*, no prazo de 30 (dias) corridos após a ação realizada e via o mesmo processo no SEI IFMG aberto no ato da solicitação:

- a) Comprovante de participação no evento, de acordo com o tipo de evento solicitado e para o qual o valor financeiro foi concedido.
- b) Relatório das atividades realizadas durante o evento, para constar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Direção Geral do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Após a publicação do resultado final, havendo desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e respeitando-se o Anexo II.

10.3 A Comissão Avaliadora e a Direção Geral reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## ANEXO I

### EDITAL Nº 13/2023

### CALENDÁRIO PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE APOIO - 2023

Calendário para submissão de solicitações de apoio para participação em eventos no país ou no exterior para o ano civil de 2023:

<b>Etapa</b>	<b>Valor da etapa</b>	<b>Inscrições no SEI</b>	<b>Período do evento</b>	<b>Resultado preliminar</b>
01	R\$ 7.500,00	07/09/2023 a 13/09/2023	07/09/2023 a 31/12/2023	A partir de 15/09/2023

## ANEXO II

### EDITAL Nº 13/2023

### TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A distribuição do apoio financeiro concedido na etapa será realizada da seguinte forma:

<b>Legenda:</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>● VE: Verba da Etapa</li> <li>● VS: Valor da Solicitação</li> <li>● VC: Valor Concedido</li> </ul>	<b>Regras básicas:</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>● <math>VS \leq VE</math></li> <li>● <math>VC \leq VS</math></li> </ul>
--	--

<b>PARA 04 (QUATRO) CLASSIFICADOS:</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Máximo de apoio financeiro</b>
1º	$VC \leq 40\% VE$
2º	$VC \leq 25\% VE$
3º	$VC \leq 20\% VE$
4º	$VC \leq 15\% VE$

<b>PARA 03 (TRÊS) CLASSIFICADOS:</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Máximo de apoio financeiro</b>
1º	$VC \leq 45\% VE$
2º	$VC \leq 30\% VE$
3º	$VC \leq 25\% VE$

<b>PARA 02 (DOIS) CLASSIFICADOS:</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Máximo de apoio financeiro</b>
1º	$VC \leq 60\% VE$
2º	$VC \leq 40\% VE$

<b>PARA 01 (UM) CLASSIFICADO:</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Máximo de apoio financeiro</b>
1º	$VC \leq VE$

**EDITAL Nº 13/2023****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****I. AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DO EVENTO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

Item avaliado Pontuação máxima por item		Item avaliado Pontuação máxima por item
1	Relação do trabalho/evento com a atividade do proponente na instituição.	6,0
2	Abrangência do evento (Internacional, Nacional, Regional, Local). (Internacional: 4 pontos; Nacional:3 pontos; Regional: 2 pontos; Local: 1 ponto)	4,0
<b>TOTAL I (MÁXIMO 10,0 PONTOS):</b>		

**II. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

Item avaliado		Pontuação máxima por item
<b>II.1 - Apresentação</b>		<b>6,0 pontos</b>
1	Comunicação oral	6,0
2	Pôster ou Painel ou Sessão multimídia ou Outros	3,0
3	Sem apresentação	1,0
<b>TOTAL II.1 (MÁXIMO 6,0 PONTOS):</b>		

<b>II.2 - Publicação</b>		<b>4,0 pontos</b>
1	Trabalho completo	4,0
2	Resumo expandido	3,0
3	Resumo	2,0
4	Sem apresentação	1,0
<b>TOTAL II.2 (MÁXIMO 4,0 PONTOS):</b>		

**III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 20,0 PONTOS)**

Item avaliado	Pontuação máxima por item
<b>III.1 - Formação Acadêmica</b>	<b>5,0 pontos</b>

<b>1</b>	Grau de Doutor	<b>5,0</b>
<b>2</b>	Grau de Mestre	<b>3,5</b>
<b>3</b>	Especialista	<b>1,5</b>
	<b>TOTAL III.1 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):</b>	

<b>III.2 - Produção didática, científica e tecnológica (nos últimos cinco anos, exceto itens 11, 12 e 13)</b>		<b>5,0 pontos</b>
<b>1</b>	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	0,8 pontos por livro
<b>2</b>	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	0,5 pontos por livro ou coletânea
<b>3</b>	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	0,4 pontos por capítulo
<b>4</b>	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis A na época da publicação:	0,6 pontos por artigo
<b>5</b>	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis B na época da publicação:	0,4 pontos por artigo
<b>6</b>	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas, avaliação QUALIS C na época da publicação:	0,2 ponto por artigo
<b>7</b>	ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos:	0,2 ponto por artigo
<b>8</b>	PRODUÇÃO TÉCNICA:	0,3 pontos por produção
<b>9</b>	TRADUÇÃO DE LIVROS	0,4 pontos para cada livro
<b>10</b>	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	0,2 ponto por artigo traduzido
<b>11</b>	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	0,5 pontos para cada premiação
<b>12</b>	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	0,3 pontos para cada premiação
<b>13</b>	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	0,8 pontos por item
	<b>TOTAL III.2 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):</b>	

<b>III.3 - Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do trabalho:</b>		<b>5,0 pontos</b>
<b>1</b>	EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos:	5,0 pontos



<b>2</b>	EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos:	3,5 pontos
<b>3</b>	EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos:	2,0 pontos
<b>4</b>	EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menor que 3 (três) anos	1,0 ponto
	<b>TOTAL III.3 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):</b>	

<b>III.4 - Experiências em orientação e coorientação* concluídas nos últimos cinco anos:</b>		<b>5,0 pontos</b>
<b>1</b>	Tese de doutorado:	Orientação: 1,0 ponto Coorientação: 0,5 ponto
<b>2</b>	Dissertação de mestrado:	Orientação: 0,8 ponto Coorientação: 0,4 ponto
<b>3</b>	Monografia em especialização:	Orientação: 0,6 ponto Coorientação: 0,3 ponto
<b>4</b>	Monografia em graduação:	Orientação: 0,4 ponto por trabalho Coorientação: 0,2 ponto por trabalho
<b>5</b>	Trabalho de Conclusão de Curso (Cursos Técnicos):	Orientação: 0,2 ponto por trabalho Coorientação: 0,1 ponto por trabalho
<b>6</b>	Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: (máximo de 2 pontos)	Orientação: 0,2 ponto por orientando Coorientação: 0,1 ponto por coorientando
	<b>TOTAL III.4 (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS):</b>	

#### **IV. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (RAD) (MÁXIMO 5,0 PONTOS)**

Item avaliado		Pontuação máxima por item
IV. Pontuação média do Relatório de Atividade Docente (RAD - dois últimos semestres letivos)		<b>5,0 pontos</b>
<b>1</b>	Média $\geq$ 40,0 pontos:	5,0 pontos

2	30,0 ≤ Média < 39,0 pontos:	3,0 pontos
3	20,0 ≤ Média ≤ 29,0 pontos:	1,0 ponto
4	Média < 20 pontos:	0,0 ponto
	<b>TOTAL IV (MÁXIMO 5,0 PONTOS):</b>	

**Observações:**

- Docentes cuja pontuação da atividade docente não foi aferida em um dos últimos dois semestres (como, por exemplo, afastamento para capacitação ou cargos de direção), terão apenas um semestre avaliado. Caso não tenham pontuação aferida nos últimos dois semestres, ganharão 5,0 pontos neste item.

- Técnicos administrativos também ganharão 5,0 pontos neste item.

A fórmula para cálculo da Nota Final do solicitante, dentro da faixa de 0,0 a 10,0 pontos, é:

Soma dos totais (ST):

$ST = \text{Total I} + (\text{Total II.1} + \text{Total II.2}) + (\text{Total III.1} + \text{Total III.2} + \text{Total III.3} + \text{Total III.4}) + \text{Total IV}$

Nota final (NF):

$NF = (10) * (ST) / 45$

Itabirito, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) - Campus Avançado Itabirito**, em 06/09/2023, às 11:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1668460** e o código CRC **9BB8C9FA**.

23810.000477/2023-51

1668460v1